Lei n.º 2.057/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento e um lote de terreno urbano, com área total de 232,00m2, cuja propriedade é de FELÍCIA MARIA DE JESUS , conforme registro de imóvel nº. 07.4981, constantes no livro 2-R, fls. 61, localizado à Rua Princesa Isabel, 798, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 9,70 metros de frente confrontando com a Rua Princesa Isabel, 16,00 metros pela esquerda confrontando com a Rua dos Inconfidentes, 16,00 metros pela direita confrontando com a área remanescente e 9,70metros pelos fundos confrontando com Maria José dos Santos e Outros, totalizando a área desmembrada 155,20m2, ficando uma área remanescente de 76,80m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de outubro dois mil e dois (10/10/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

JOSÉ RICARDO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração